



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SEMED/NS SOCORRO

CONTRATANTE (983195)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.350.472,00 (Oito milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 07/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SEMED/NS SOCORRO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio da pregoeira, instituída pela **Portaria nº 331 de 21 de Maio de 2024**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2.** e **2.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.6.2.** e **2.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário, diário e total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, **conforme descrito no TR**.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



-
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**
- 5.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem **5.17.1** e **5.17.2**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto na ([IN nº 79/2024, art. 28, §2º](#)). .

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, mediante modelo constante do Anexo I e, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem **5.19.4.** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

7.9.1. Habilitação jurídica:

7.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

7.9.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021](#)), índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).

7.9.3.2.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

7.9.3.2.2. Os documentos referidos no item **7.9.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**, art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021).

7.9.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.9.3.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.9.3.3.1.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.9.3.3.1.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.9.3.3.1.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.9.3.4. O Balanço patrimonial deverá esta assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, art. § 1º da Lei 14.133/2021.

7.9.4. Qualificação Técnica

7.9.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

7.9.4.1.1 Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.9.4.1.2. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que sejam considerados necessários.

7.9.4.2. Certificado de comprovação do registro e regularidade de situação na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

7.9.4.3. Certidão de Registro da Empresa, junto ao CRA – Conselhor Regional de Administração e Responsável Técnico junto ao CRA, da sede ou domicílio da Empresa;

7.9.4.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para a entrega das Propostas**, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, tal comprovação será feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato firmado entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o termino do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será

concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (IN nº 73/2022, art.40).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.socorro.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Documentação

12.1.1. A licitante declarada vencedora do certame, após adjudicação do processo será convocada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1.1. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - **SEDURBI**, de transporte de passageiros para viagens intermunicipais no estado de Sergipe;

12.1.1.2. Apresentar o Termo de autorização para o transporte escolar do **DETRAN/SE**;

12.1.1.3. Apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – **CRLV**, dos veículos que comprovem os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros;

12.1.1.4. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

- **Danos físicos (corporais) e/ou materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- **Morte ou invalidez no valor mínimo individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

12.2. Da Vistoria e apresentação da documentação dos condutores:

12.2.1. A Administração designará uma comissão para vistoriar a frota. A vistoria será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após estar apto das documentações apresentadas no item 12.1 elencado acima, devendo a licitante apresentar os veículos na sede da **Coordenadoria de Transporte, situada a Rua 6, quadra 7, lote7, s/n, Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro/SE**, assim como a documentação dos condutores.

12.2.1.1. Será facultado à Administração a prorrogação do prazo elencado no item 12.2.1 do termo de referência, anexo I do edital, mediante justificativa plausível da licitante.

12.2.2. Em relação aos veículos para vistoria, os mesmos deverão atender aos seguintes requisitos:

12.2.2.1. Cintos de segurança em todos assentos, em boas condições de uso, conforme o Art. 105, VI da Lei 9.503/1997;

12.2.2.2. Certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, Art. 136, II da Lei nº 9.503/1997;

12.2.2.3. Barra de segurança, que separe a área dos alunos da área onde fica o motor;

12.2.2.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conforme o Art. 105, II da Lei nº 9.503/1997;

12.2.2.5. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “**ESCOLAR**” na cor preta, nos termos do Art. 136, III da Lei nº 9.503/1997.

12.2.2.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, Art. 136, V da Lei nº 9.503/1997;

12.2.2.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, Art. 136, VII da Lei nº 9.503/1997;

12.2.2.8. A autorização contida no Art. 136, caput da Lei nº 9.503/1997, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo

vedada a condução de estudantes em número superior à capacidade estabelecida pela fabricante do veículo;

12.2.2.9. Extintor de incêndio do tipo ABC, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

12.2.2.10. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo quinze centímetros;

12.2.2.11. Dispositivos de monitoramento (câmeras), que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via onde o veículo esteja sendo conduzido;

12.2.2.12. Pneus em bom estado de conservação e uso, conforme os padrões estabelecidos por lei;

12.2.2.13. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;

12.2.2.14. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN-SE.

12.2.2.15. Os veículos devem ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

12.2.2.16. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização avaliar todas as condições para a prestação dos serviços;

12.2.2.17. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11 de fevereiro de 1993, e legislação correlata pertinente;

12.2.2.18. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA n° 18, de 06 de maio de 1986, assim como na legislação correlata;

12.2.2.19. Atender, no que couber, quanto aos requisitos de acessibilidade, a Resolução CONTRAN n° 402, de 26 de abril de 2012.

12.2.2.20. 11.5.3 Na hipótese de os veículos apresentados não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, serão rejeitados mediante Termo. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos Veículos rejeitados por outros, que não apresentem as características e razões que levaram a sua rejeição, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Da Documentação dos condutores

12.3.1. Em relação aos condutores, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1.1. Ter idade superior a 21 anos;

12.3.1.2. Possuir habilitação para conduzir veículos na categoria “D”;

12.3.1.3. Ter sido submetido e aprovado em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte de alunos;

12.3.1.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

12.3.1.5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

12.3.1.6. Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e funcional),

asseado e com aparência adequada ao exercício da função.

- 12.3.1.7. CNH de cada motorista, conforme determinado neste Termo de Referência;
- 12.3.1.8. Certidões constantes do artigo 329 da Lei 9.503/1997, referentes a cada condutor;
- 12.3.1.9. Certificado de formação em curso de Condutor de Transporte Escolar.

13. GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII da Lei nº. 14.133/2021)

13.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o [art. 98 da Lei 14.133/2021](#). A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

13.1.1. São modalidades de garantia, na forma do [\(art. 96, §1º da Lei nº. 14.133/2021\)](#):

13.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.1.2. Seguro-garantia;

13.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

13.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, [\(art. 96, §2º da Lei nº. 14.133/2021\)](#)

13.3. O prazo para apresentação da garantia será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no [\(art. 96 inciso II do § 1º da Lei 14.133/2021\)](#).

13.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento [\(art. 97 da Lei 14.133/2021\)](#).

13.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente [\(art. 100 da Lei 14.133/2021\)](#).

13.6. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú - Agência 7577, conta corrente nº 0002-4, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, atendendo ao disposto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



-
- 16.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

17.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.1.1. Apêndice I do Anexo I - Planilha de Custos

18.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18.11.2.1. Apêndice I do Anexo II - Matriz de Risco

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de outubro de 2024.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

OUTUBRO DE 2024
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

Nos termos do inciso II, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aprovo este Termo de Referência

JOSEVANDA MENDONÇA
FRANCOSECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento está em atendimento ao Art.18, inciso II da Lei 14.133/2021, e em conformidade com os critérios da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem por objeto à Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros, por meio de veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, com motorista e combustível por conta da Contratada, a fim de atender as demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município De Nossa Senhora Do Socorro/SE.

2.2 Destaque-se, que a contratação de empresa especializada em transporte escolar consta do Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, portanto, atendendo ao planejamento da Administração Pública, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 A Rede Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, vem ao longo dos últimos anos passando por grandes transformações quanto à oferta de matrículas. Grande

parte das Escolas rurais surgiu nas décadas de 60 e 70, também chamadas de “escolas isoladas”, onde eram construídos pequenos prédios escolares, com duas ou três salas de aula, que atendiam uma determinada comunidade, geralmente numa região longínqua da sede do Município de Nossa Senhora do Socorro. Foi nesse período que surgiram as escolas de povoados mais desenvolvidos, com o passar dos anos a construção de novas unidades escolares e a oferta de matrícula se ampliou.

2.4 Nas décadas de 80 e 90, foram construídas dezenas de Unidades Escolares em diversos povoados, que integram o território do Município de Nossa Senhora do Socorro. Essas povoações contam com Escolas de grande porte com ensino fundamental completo.

2.5 Para atender a população, o transporte escolar é um recurso indispensável para viabilizar a otimização da rede, diminuindo os custos de manutenção e aprimorando a aplicação dos recursos públicos. Atualmente o transporte escolar efetua a coleta de alunos de povoações mais longínquas distribuindo em Unidades Escolares de grande porte.

2.6 Constitui dever das autoridades públicas assegurar aos cidadãos, indistintamente, o direito à educação, porquanto afigura-se direito fundamental do indivíduo, garantido na Constituição Federal de 1988, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394 /96), no seu artigo 11, inciso VI, incumbe aos municípios a responsabilidade sobre o transporte escolar:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394 /96).Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.7 Em atendimento ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, na Resolução nº 18, de 22 de outubro 2021 em seu Art. 1º, Parágrafo Único e no Art. 2º, incisos I e II e alíneas “a” e “b”, todas as localidades estão sendo contempladas. As rotas dos ônibus passam por diversas povoações coletando dezenas de alunos, diante disso, o transporte escolar é um serviço indispensável ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Estabelecem-se as diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

Parágrafo único. O transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – arts. 4º, 10, 11 e 70), devendo ser promovido e incentivado, com vistas ao

atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por parte dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deve observar o disposto nesta Resolução.

I – a utilização de veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), dos normativos que regulamentam a utilização de embarcações, quando for o caso, e das demais legislações nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, se aplicáveis; e

II – a otimização das rotas de transporte escolar, visando a proporcionar aos alunos da educação básica pública o menor tempo de deslocamento possível nos trajetos casa/escola/casa bem como o adequado dimensionamento e tipologia dos veículos utilizados, observados:

a) pleno atendimento aos estudantes da educação básica pública, prioritariamente aos residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, observando sempre os preceitos legais e constitucionais, sobretudo os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade;

b) uso de veículos escolares no atendimento à rede de ensino pública de educação básica, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores.

3 DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2024/Semed, encontrou no mercado local 6 (seis) prováveis soluções, das quais a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo tipo ônibus, foi considerada a mais viável, seja econômico-financeiro, como operacional e da sustentabilidade. Diante das características apresentadas na demanda, trata-se de serviço contínuo, essencial para o acesso e permanência das crianças

na sala de aula.

3.2 A Solução encontrada no ETP, mostrou-se viável e necessária, levando-se em conta as características do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, do mercado local e a demanda formalizada no DFD nº 001/2024/Semed. Trata-se de um serviço de natureza contínua, de apoio às atividades pedagógicas realizadas pelas Unidades Escolares, atividades essenciais para o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, e que não pode sofrer descontinuidade do serviço.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os veículos automotores ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos:

4.1.1 Atender ao limite máximo de ruídos para veículos de passageiros ou modificados fixados nas CONAMA 17/1995, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlatada.

4.1.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.2 Para a pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:

4.2.1 Carteira de Identidade;

4.2.2 CPF/MF;

4.2.3 Carteira de Habilitação-CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando está habilitado para o transporte de passageiro. (quando do ato da contratação);

4.2.4 Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista (www.detran.se.gov.br), (quando do ato da contratação);

4.2.5 Extrato de Consulta Auto de Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos (Disponível em www.detran.se.gov.br), (quando do ato da contratação);

4.2.6 Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. (Exigido pelo código de trânsito brasileiro (CTB);

4.2.7 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5(cinco) anos, relativamente aos Crimes comuns: homicídio, roubo, corrupção de menores, falimentares, de trânsito.

4.2.8 Comprovação da propriedade dos veículos cotados em sede de proposta, mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV em nome da licitante.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A emissão de Ordem de Serviço será formalizada após a celebração do respectivo Termo Contratual;
- 5.2 Os Veículos, objeto desta licitação, serão apresentados na sede da Coordenadoria de Transporte da Semed, situada na Rua 6, s/n, Lote 7, Quadra 7, Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação.
- 5.3 A prestação dos serviços objeto do Contrato, será realizada durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- 5.4 Os Veículos solicitados deverão, na data de apresentação, possuir prazo de fabricação de acordo com o exigido, contados da solicitação, havendo o compromisso expresso da Contratada de substituição do mesmo, durante o prazo contratual, acaso saia das condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.5 Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo Calendário Escolar;
- 5.6 A presente prestação de serviços terá duração de até 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, conforme o artigo 106, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7 A referida prestação de serviços será suspensa durante as férias escolares, suspendendo, conseqüentemente, o numerário correspondente à contraprestação da locação;
- 5.8 O prazo para assinatura do termo contratual pela futura Contratada será de 3 (três) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;
- 5.9 Os veículos objeto da presente contratação, circularão nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme especificação de cada rota.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações:
- 6.2 Executar o serviço descrito no Termo de Referência em estrito acordo com as disposições deste e discriminação da proposta;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.4 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;
- 6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, o complementa-los;
- 6.6 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de

motorista dos itinerários ou dos serviços;

6.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

6.8 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

6.9 Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudança no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários;

6.10 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, combustível e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

6.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

6.12 Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

6.13 Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

6.14 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

6.15 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

6.16 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

6.17 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.18 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.19 Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

6.20 Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

6.21 Fornecer crachá de identificação, uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

6.22 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do Contrato;

6.23 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, inclusive multas, quando praticado por seus funcionários e relacionado à execução do serviço contratado;

6.24 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

6.25 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

6.26 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.27 Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

6.28 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.29 Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;

6.30 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

6.31 Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito e regulamentações vigentes;

6.32 Quando da renovação do seguro pessoal contra acidentes, a Contratada deverá encaminhar cópia das apólices para a Contratante;

6.33 Quando da substituição dos condutores, a Contratada deverá encaminhar a Contratante as certidões constantes do Art. 329, da Lei nº 9.503/1997.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 Preposto

8.3.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.3.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.3.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4 Fiscalização (Técnica/Administrativa)

8.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular, o Senhor **Valter Lima de Santana**, CPF 966.***.***-68 e o fiscal substituído pelo Senhor **Eginaldo Hora dos Santos**, CPF 966.***.***-04 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5 Fiscalização Técnica

8.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.5.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6 Fiscalização Administrativa

8.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7 Gestor do Contrato

8.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.7.8 A gestão do Contrato será feita pela Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, CPF 138.***.***-34.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

9.1.1 A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, a quilometragem percorrida correspondente ao mês.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Da Liquidação

9.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do Órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DA PROPOSTA, DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Da Proposta

10.1.1 O licitante melhor classificado, deverá, no prazo de duas horas, enviar a proposta Adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, mediante modelo constante do Anexo I.

10.1.2 A proposta deve atender aos requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

10.1.3 Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;

10.1.4 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já

considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalações e demais custos que incidam direta ou indiretamente na futura contratação;

10.1.5 Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura;

10.1.6 A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação da mesma;

10.2 A habilitação usa de critérios objetivos para que a Administração Pública avalie de acordo com o determinado pela lei, o conjunto de informações e documentos necessários que sejam suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

c) 10.3 Habilitação jurídica

10.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;

10.4.1.1. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.4.1.2 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que sejam considerados necessários.

10.4.2. Certificado de comprovação do registro e regularidade de situação na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

10.4.3 Certidão de Registro da Empresa, junto ao CRA – Conselhor Regional de Administração e Responsável Técnico junto ao CRA, da sede ou domicílio da Empresa;

10.4.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para a entrega das Propostas**, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, tal comprovação será feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato firmado entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.5.1.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.5.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.5.1.6 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.5.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6 Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de falência, caso se trate de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, art.c69, caput, inciso II;

10.6.1.1 Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).

10.6.2.1 Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

10.6.2.2. Os documentos referidos no item 10.6.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021) .

10.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.6.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.6.3.2. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.6.3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.3.4 Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.6.4 O Balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, art. § 1º da Lei 14.133/2021;

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Da Documentação

11.1 A licitante declarada vencedora do certame, após adjudicação do processo será

convocada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, de transporte de passageiros para viagens intermunicipais no estado de Sergipe;

11.1.2 Apresentar o Termo de autorização para o transporte escolar do DETRAN/SE;

11.1.3 Apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, dos veículos que comprovem os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros;

11.1.4 Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

- **Danos físicos (corporais) e/ou materiais causados a passageiros no valor mínimo individual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- **Morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

Da Vistoria

11.5 Da vistoria e apresentação da documentação dos condutores:

11.5.1 A Administração designará uma comissão para vistoriar a frota. A vistoria será efetuada em até 5 (*cinco*) dias úteis, após estar apto das documentações apresentadas no item 11.1, devendo a licitante apresentar os veículos na sede da Coordenadoria de Transporte, situada a Rua 6, quadra 7, lote7, s/n, Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro/SE, assim como a documentação dos condutores.

11.5.1.1 Será facultado à Administração a prorrogação do prazo elencado no item 11.5.1, mediante justificativa plausível da licitante.

11.5.2 Em relação aos veículos para vistoria, os mesmos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Cintos de segurança em todos assentos, em boas condições de uso, conforme o Art. 105, VI da Lei 9.503/1997;
- Certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, Art. 136, II da Lei nº 9.503/1997;
- Barra de segurança, que separe a área dos alunos da área onde fica o motor;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conforme o Art. 105, II da Lei nº 9.503/1997;
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta, nos termos do Art. 136, III da Lei nº 9.503/1997.
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, Art. 136, V da Lei nº 9.503/1997;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, Art. 136, VII da Lei nº 9.503/1997;

- A autorização contida no Art. 136, caput da Lei nº 9.503/1997, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de estudantes em número superior à capacidade estabelecida pela fabricante do veículo;
- Extintor de incêndio do tipo ABC, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos de monitoramento (câmeras), que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via onde o veículo esteja sendo conduzido;
- Pneus em bom estado de conservação e uso, conforme os padrões estabelecidos por lei;
- Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN-SE.
- Os veículos devem ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização avaliar todas as condições para a prestação dos serviços;
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e legislação correlata pertinente;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, assim como na legislação correlata;
- Atender, no que couber, quanto aos requisitos de acessibilidade, a Resolução CONTRAN nº 402, de 26 de abril de 2012.

11.5.3 Na hipótese de os veículos apresentados não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, serão rejeitados mediante Termo. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos Veículos rejeitados por outros, que não apresentem as características e razões que levaram a sua rejeição, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Da Documentação dos condutores

11.5.4 Em relação aos condutores, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 21 anos;
- Possuir habilitação para conduzir veículos na categoria “D”;
- Ter sido submetido e aprovado em exame psicotécnico, com



aprovação especial para transporte de alunos;

- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e funcional), asseado e com aparência adequada ao exercício da função.
- CNH de cada motorista, conforme determinado neste Termo de Referência;
- Certidões constantes do artigo 329 da Lei 9.503/1997, referentes a cada condutor
- Certificado de formação em curso de Condutor de Transporte Escolar.

12 DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

12. Considerando os princípios da economicidade e da padronização, assim como a similaridade das características do serviço objeto deste Termo de Referência, optou-se pelo não parcelamento da solução, considerando a solução encontrada no ETP, apresentando-se viável, se contratada em conjunto, ou seja, em lote único, considerando o menor preço global.



13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL DE KM	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ROTA	DIAS LETIVOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DIÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	18840	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R01EJPF</p> <p>Horário de início das aulas</p> <p>Manhã: 07:30 as 11:30</p>	KM	52	Manhã: 42 Tarde: 39 Total: 81	200	R\$ 11,96	R\$ 621,92	R\$ 124.384,00



		Tarde: 13:00 as 17:00							
2.	18841	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R02EJPF</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30</p> <p>Tarde: 13:00 as 17:00</p>	KM	64	Manhã: 44 Tarde: 38 Total: 82	200	R\$ 11,96	R\$ 765,44	R\$ 153.088,00
3.	18842	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de</p>	KM	64	Manhã: 41 Tarde: 35	200	R\$ 11,96	R\$ 765,44	R\$ 153.088,00



		uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R03EJPF Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00			Total: 76				
4.	18843	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.	KM	106	Manhã: 44 Tarde: 44 Noite: 35 Total: 123	200	R\$ 11,96	R\$ 1.267,76	R\$ 253.552,00



		<p>ROTA: R04EJPF</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00</p> <p>Noite: 18:00 as 22:00</p>							
5.	18844	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R05EMPP</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30</p>	KM	32	<p>Manhã: 44</p> <p>Tarde: 44</p> <p>Total: 88</p>	200	R\$ 11,96	R\$ 382,72	R\$ 76.544,00



		Tarde: 13:00 as 17:00							
6.	18845	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R06EMPP</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30</p> <p>Tarde: 13:00 as 17:00</p>	KM	36	Manhã: 42 Tarde: 44 Total: 86	200	R\$ 11,96	R\$ 430,56	R\$ 86.112,00
7.	18846	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de</p>	KM	48	Manhã: 40 Tarde: 41	200	R\$ 11,96	R\$ 574,08	R\$ 114.816,00



		uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R07EMPP Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00			Total: 81				
8.	18847	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.	KM	44	Manhã: 44 Tarde: 44 Total: 88	200	R\$ 11,96	R\$ 526,24	R\$ 105.248,00



		ROTA: R08EMEV Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
9.	18849	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R08EMEV Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	42	Manhã: 39 Tarde: 38 Total: 77	200	R\$ 11,96	R\$ 502,32	R\$ 100.464,00



10.	18849	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R10ENSS Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	40	Manhã: 42 Tarde: 40 Total: 82	200	R\$ 11,96	R\$ 478,40	R\$ 95.680,00
11.	18850	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB,	KM	44	Manhã: 40 Tarde: 44 Total: 84	200	R\$ 11,96	R\$ 526,24	R\$ 105.248,00



		toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R11ENSS Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
12.	18851	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R12EMHC	KM	104	Manhã: 37 Tarde: 44 Total: 81	200	R\$ 11,96	R\$ 1.243,84	R\$ 248.768,00



		Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
13.	18852	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R13EMHC Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	28	Manhã: 43 Tarde: 44 Total: 87	200	R\$ 11,96	R\$ 334,88	R\$ 66.976,00
14.	18853	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e	KM	148	Manhã: 42	200	R\$ 11,96	R\$ 1.770,08	R\$ 354.016,00



		<p>Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R14EMHC</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30</p> <p>Tarde: 13:00 as 17:00</p>			Tarde: 40				
					Total: 82				
15.	18854	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades</p>	KM	150	Manhã: 37	200	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00	R\$ 358.800,00
					Tarde: 39				
					Total: 76				



		especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R15EMHC Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
16.	18855	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R16EMHC (JOSÉ TEX) Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30	KM	102	Manhã: 44 Tarde: 44 Total: 88	200	R\$ 11,96	R\$ 1.219,92	R\$ 243.984,00



		Tarde: 13:00 as 17:00							
17.	18856	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R17EMFN</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30</p> <p>Tarde: 13:00 as 17:00</p>	KM	112	Manhã: 42 Tarde: 44 Total: 86	200	R\$ 11,96	R\$ 1.339,52	R\$ 267.904,00
18.	18857	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de</p>	KM	80	Manhã: 41 Tarde: 42	200	R\$ 11,96	R\$ 956,80	R\$ 191.360,00



		uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R18EMAP Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00			Total: 83				
19.	18858	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.	KM	40	Manhã: 44 Tarde: 44 Total: 88	200	R\$ 11,96	R\$ 478,40	R\$ 95.680,00



		ROTA: R19EMLB Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
20.	18859	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R20EMNM Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	46	Manhã: 38 Tarde: 43 Total: 81	200	R\$ 11,96	R\$ 550,16	R\$ 110.032,00



21.	18860	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R21EMBA Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	44	Manhã: 44 Tarde: 38 Total: 82	200	R\$ 11,96	R\$ 526,24	R\$ 105.248,00
22.	18861	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB,	KM	96	Manhã: 39 Tarde: 42 Total: 81	200	R\$ 11,96	R\$ 1.148,16	R\$ 229.632,00



		<p>toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R22EMCA Quilômetros por dia: 96 Dias Letivos: 200</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00</p>							
23.	18862	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p>	KM	56	<p>Manhã: 44 Tarde: 35 Total: 79</p>	200	R\$ 11,96	R\$ 669,76	R\$ 133.952,00



		ROTA: R23EMMJT Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
24.	18863	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R24EMMJT Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	56	Manhã: 42 Tarde: 39 Total: 81	200	R\$ 11,96	R\$ 669,76	R\$ 133.952,00



25.	18864	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R25EMJG Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	78	Manhã: 44 Tarde: 44 Total: 88	200	R\$ 11,96	R\$ 932,88	R\$ 186.576,00
26.	18865	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB,	KM	58	Manhã: 43 Tarde: 44 Total: 87	200	R\$ 11,96	R\$ 693,68	R\$ 138.736,00



		<p>toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R26EMPD</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00</p>							
27.	18866	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R27EMAV</p>	KM	116	<p>Manhã: 44 Tarde: 44 Total: 88</p>	200	R\$ 11,96	R\$ 1.387,36	R\$ 277.472,00



		Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
28.	18867	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R28PANE Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	204	Manhã: 43 Tarde: 41 Total: 84	200	R\$ 11,96	R\$ 2.439,84	R\$ 487.968,00
29.	18868	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e	KM	222	Manhã: 39	200	R\$ 11,96	R\$ 2.655,12	R\$ 531.024,00



		Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R29CIRA Horário de início das aulas Manhã: 07:00 as 11:00			Tarde: 42 Total: 81				
30.	18869	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível	KM	222	Manhã: 42 Tarde: 37 Total: 79	200	R\$ 11,96	R\$ 2.655,12	R\$ 531.024,00



		por conta da contratada. ROTA: R30CIRA Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30							
31.	18870	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R31IPAE Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:50 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	114	Manhã: 33 Tarde: 39 Total: 72	200	R\$ 11,96	R\$ 1.363,44	R\$ 272.688,00



32.	18871	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R32IPAE Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:50 Tarde: 13:00 as 17:00	KM	114	Manhã: 44 Tarde: 44 Total: 88	200	R\$ 11,96	R\$ 1.363,44	R\$ 272.688,00
33.	18872	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB,	KM	40	Manhã: 39 Tarde: 44 Total: 83	200	R\$ 11,96	R\$ 478,40	R\$ 95.680,00



		toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R33EMST Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
34.	18873	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para cccccccccccportadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R34EMNB	KM	63	Manhã: 41 Tarde: 35 Total: 76	200	R\$ 11,96	R\$ 753,48	R\$ 150.696,00



		Horário de início das aulas Manhã: 07:00 as 11:20 Tarde: 13:00 as 17:20							
35.	18874	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R35EMIM Horário de início das aulas Manhã: 07:00 as 11:15 Tarde: 12:45 as 17:00	KM	204	Manhã: 41 Tarde: 39 Total: 80	200	R\$ 11,96	R\$ 2.439,84	R\$ 487.968,00
36.	18875	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade	KM	202	Manhã: 43	200	R\$ 11,96	R\$ 2.415,92	R\$ 483.184,00



		<p>mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R36EMIM</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:00 as 11:15</p> <p>Tarde: 12:45 as 17:00</p>			<p>Tarde: 44</p> <p>Total: 87</p>				
37.	18876	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade</p>	KM	88	<p>Manhã: 36</p> <p>Tarde: 39</p> <p>Total: 75</p>	200	R\$ 11,96	R\$ 1.052,48	R\$ 210.496,00



		para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R37EMRS Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30 Tarde: 13:00 as 17:00							
38.	18883	Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada. ROTA: R44EMLB Horário de início das aulas Manhã: 07:30 as 11:30	KM	38	Manhã: 44 Tarde: 44 Total: 88	200	R\$ 11,96	R\$ 454,48	R\$ 90.896,00



		Tarde: 13:00 as 17:00							
39.	18886	<p>Veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, com equipamento de segurança conforme o CTB, toda frota deve dispor de elevadores para acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sendo o combustível por conta da contratada.</p> <p>ROTA: R47EMMV</p> <p>Horário de início das aulas Manhã: 07:00 as 11:00</p> <p>Tarde: 13:00 as 17:00</p>	KM	94	Manhã: 41 Tarde: 43 Total: 84	200	R\$ 11,96	R\$ 1.124,24	R\$ 224.848,00
TOTAL DE KM DIÁRIO: 3.491 KM					TOTAL DE KM ANUAL: 698.200 KM				
Valor Médio Global: R\$ 8.350.472,00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais).									



13.1 Em atendimento ao inciso II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi realizada pesquisa de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública. Onde estão pormenorizados os cálculos matemáticos aplicados nesta contratação.

14. DO RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2214 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 1540.0001 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.350.472,00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Nossa Senhora do Socorro/SE, em 09 de outubro de 2024.

YGOR MEIRELES DOS SANTOS

Assessor Técnico do Setor de Contratos e Licitação da SEMED
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

ANDREZA FONTES ROCHA MOTTA

Chefe do Setor de Contratos e Licitação da SEMED
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

ALISSON RYAN FIGUEIREDO MEIRELES DOS SANTOS

Assessor Técnico da Coord. de Transporte Escolar da SEMED
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência



**APÊNDICE I DO ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

I – CUSTOS DIRETOS (VEÍCULO)

CUSTOS		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01 – Depreciação		
02 – Licenciamento		
03 – Seguro Total		
04 – Manutenção		
05 – Lubrificantes		
06 – Pneus		
07 – Limpeza		
TOTAL (I)		

01 - Depreciação	
1. Item	Valor
01 – Aquisição do bem (R\$)	
02 – Vida útil (meses)	
03 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	

02 - Licenciamento	
2. Item	Valor
01 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	

03 - Seguro	
3. Item	Valor
01 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	

04 - Manutenção	
4. Item	Valor
01 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	

05 - Lubrificantes	
5. Item	Valor
01 – Quantidade de litros de óleo (L)	
02 – Distância percorrida entre as trocas (Km)	
03 – Preço do litro do óleo (R\$)	
04 – Preço do filtro de óleo (R\$)	
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)	



06 - Pneus	
6. Item	Valor
01 – Quantidade de pneus	
02 – Vida útil (Km)	
03 – Preço unitário (R\$)	
Custo Mensal com Pneus (R\$)	

07 - Limpeza	
7. Item	Valor
01 – Custo unitário (R\$)	
02 – Quantidade de lavagens por mês	
Custo Mensal com Limpeza (R\$)	

II – MÃO DE OBRA

Categoria:	Motorista
Regime:	8h/dia, de segunda a sexta-feira; 40h/semana

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário ⁽¹⁾		
Outros (_____)		
TOTAL (II)		

III – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO “A”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 – Previdência Social ⁽²⁾	20,00	
02 – SESI-SESC ⁽³⁾	1,50	
03 – SENAI-SENAC ⁽⁴⁾	1,00	
04 – INCRA ⁽⁵⁾	0,20	
05 – Salário Educação ⁽⁶⁾	2,50	
06 – FGTS ⁽⁷⁾	8,00	
07 – Riscos Ambientais do Trabalho ⁽⁸⁾	3,00	
08 – SEBRAE ⁽⁹⁾	0,60	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,80	

GRUPO “D”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” sobre o Grupo “B” ⁽²⁰⁾	8,61	
TOTAL DO GRUPO “D”	8,61	

TOTAL Grupos A, B, C e D (III)	73,31	
---------------------------------------	--------------	--

IV – INSUMOS

INSUMOS		
----------------	--	--



GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 – Férias ⁽¹⁰⁾	11,11	
10 – Auxílio doença ⁽¹¹⁾	1,39	
11 – Licença Paternidade ⁽¹²⁾	0,02	
12 – Faltas Legais ⁽¹³⁾	0,28	
13 – Acidente de Trabalho ⁽¹⁴⁾	0,33	
14 – Aviso Prévio Trabalhado ⁽¹⁵⁾	1,94	
15 – 13º Salário ⁽¹⁶⁾	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	

GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 – Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁷⁾	0,42	
17 – Indenização Adicional ⁽¹⁸⁾	0,08	
18 – Indenização Complementar ⁽¹⁹⁾	4,00	
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	
Insumo	Valor Mensal	
Uniformes ⁽²²⁾		
Equipamentos de proteção individual ⁽²³⁾		
Vale transporte ⁽²⁴⁾		
Benefício Alimentação ⁽²⁵⁾		
Assistência Social e Familiar ⁽²⁶⁾		
Outros (_____)		
TOTAL Insumos (IV)		

V – BDI

BDI		
	(%)	Valor Mensal
TOTAL BDI (V)		

VI – TRIBUTOS

TRIBUTOS ⁽²⁷⁾		
	(%)	Valor Mensal
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (VI)		

VII – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V + VI)	
---	--

FUNDAMENTOS NORMATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS CUSTOS:

Observação: Os números abaixo correspondem aos números em parênteses em cada item dos Modelos de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

- (1) Os pisos salariais dos motoristas encontram-se definidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria vigente firmada entre o SINDTRANSP e o SINDIFRETE.
- (2) Previdência social.
- (3) SESI-SESC: art. 30 da Lei n° 8.036/90. **Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias.**
- (4) SENAI-SENAC: Decreto-Lei n° 2.318/86. **Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias.**
- (5) INCRA: art. 1° e 2° do Decreto-Lei n° 1.146/70. **Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias.**
- (6) Salário Educação: art. 15 da Lei n° 9.424/96.
- (7) FGTS: art.15 da Lei n° 8.036/90.

- (8) Riscos Ambientais do Trabalho: art. 22, II da Lei n° 8.212/91, alterado pela Lei n° 9.732/98. Decreto n° 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula n° 351 do STJ “*A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro*”.

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar os percentuais de 1% ou 2%, justificando e apresentando o fundamento legal.

- (9) SEBRAE: art. 8°, § 3°, da Lei n.º 8.029/90. Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias.

- (10) Férias: art. 7°, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT.

Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço: $[(1+0,333)/12] = 0,1111 = 11,11\%$.

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:
 $[(0,33) / 12] \times 100\% = 2,75 \%$.

- (11) Auxílio doença: art. 131 da CLT.

Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde:

$[5/365] \times 100\% = 1,37\%$.

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:
 $[2,5*/180] \times 100\% = 1,37\%$.

* Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(12) Licença paternidade: art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º, do ADCT.

Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias:

$$[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%.$$

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:

$$[(5 / 30) / 6] \times 0,0075^{**} = 0,0002083 = 0,02\%.$$

** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(13) Faltas legais: art. 473 da CLT.

Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano: $[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$.

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte: $[(0,5^{*} / 30) / 6] = 0,002778 = 0,28\%$**

*** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(14) Acidente de trabalho: art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.

Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$$\{[(15 / 30) / 12] \times 0,08\} = 0,00333... = 0,33\%.$$

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:

$$\{[(15 / 30) / 6] \times 0,04^{****}\} = 0,00333... = 0,33\%.$$

**** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(15) Aviso prévio trabalhado: art. 488 da CLT.

Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato:

$$[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%.$$

Observação 1: Nas repactuações, este encargo é excluído considerando que no primeiro ano do contrato já houve provisionamento do mesmo.

Observação 2: Nas situações emergenciais ou temporárias, este encargo é excluído considerando que os contratos serão por prazo determinado.

(16) 13º salário: art. 7º, VIII, da CF/88.

Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais:

$$(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%.$$

(17) Aviso prévio indenizado: art. 7º, XXI, da CF/88, arts. 477 e 478 a 491 da CLT.

Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio e considerando também a incidência de 8% do FGTS, conforme o Enunciado 305 do TST:

$$[0,05 / 12] \times 1,08 = 0,0045 = 0,45\%.$$

(18) Indenização adicional: art. 9º da Lei n.º 7.238/84.

Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria:

$$(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%.$$

- (19) Indenização complementar: art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001.

Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS acrescido da contribuição social de 10% sobre o FGTS:

$$[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%.$$

- (20) Total do Grupo “D”: O montante do Grupo “D” será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo “A” sobre o custo total (em reais) do Grupo “B”. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo “A” pelo percentual do Grupo “B”.

Observação 1 – Para licitações:

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo “D” será 8,14%, cuja fórmula é:

$$[0,3480 \times 0,2338] \times 100 = 8,14\%.$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo “D” será 8,37%, cuja fórmula é:

$$[0,3580 \times 0,2338] \times 100 = 8,37\%.$$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo “D” será 8,60%, cuja fórmula é:

$$[0,3680 \times 0,2338] \times 100 = 8,60\%.$$

Observação 2 – Para repactuações:

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo “D” será 7,46%, cuja fórmula é:

$$[0,3480 \times 0,2144] \times 100 = 7,46\%.$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo “D” será 7,68%, cuja fórmula é:

$$[0,3580 \times 0,2144] \times 100 = 7,68\%.$$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo “D” será 7,89%, cuja fórmula é:

$$[0,3680 \times 0,2144] \times 100 = 7,89\%.$$

Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo “D” será 0,63%, cuja fórmula é:

$$[0,3150 \times 0,02] \times 100 = 0,63\%.$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo “D” será 0,65%, cuja fórmula é:

$$[0,3250 \times 0,02] \times 100 = 0,65\%.$$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo “D” será 7,89%, cuja fórmula é:

$$[0,3350 \times 0,02] \times 100 = 0,67\%.$$

- (21) Total dos Grupos A, B, C e D:

Observação 1 – Para licitações:

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 70,85%;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 72,08%;

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 73,31%.

Observação 2 – Para repactuações:

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 68,23%;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 69,45%;

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 70,66%.

Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,02%;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,04%;

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,06%.

(22) Uniformes: Cláusula Septuagésima Segunda da Convenção Coletiva vigente garante ao trabalhador dois conjuntos de uniforme por ano.

(23) Equipamentos de proteção individual: Cláusula XXXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente.

(24) Vale transporte: Lei nº 7.418/85 e Cláusula XXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente. A lei e a convenção autorizam o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem. Considerando 26 dias de trabalho por mês (4 horas no sábado), o valor da passagem ida e volta em Aracaju e o piso normativo dos serventes: (valor das passagens x 52) – (0,06 x salário) = valor (em R\$) por empregado/mês.

(25) Benefício alimentação: Cláusula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente. Haja vista que os serviços serão prestados em jornada de 8 horas (entre segunda e sexta-feira), é obrigatória a concessão do benefício alimentação. Considerando 22 dias úteis no mês, o valor do vale alimentação e a possibilidade de desconto de 10% do valor do benefício às custas do empregado: (22 x vale-refeição) – 0,1(22 x vale-refeição) = valor (em R\$) por empregado/mês.

(26) Assistência Social e Familiar: Cláusula XXXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE vigente.

(27) Tributos: As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha).

O licitante deverá cotar ISS apenas nos Itens em que houver previsão de disponibilização de motorista.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 950/2007, de 28/5/2007), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

APÊNDICE II DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

ABRIL DE 2024
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Gestão Administrativa/Coordenadoria de Transporte
Nº DO DFD	001/2024
Responsável pela demanda	Eginaldo Hora dos Santos
Matrícula / CPF	5765/966.XXX.XXX-04
E-mail	eginaldo1505@gmail.com

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo tem como objetivo demonstrar a melhor viabilidade técnica a fim de atender a demanda por TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

1.2 Esse Instrumento fundamenta-se no Art. 18º da Lei 14.133/2021, inciso I, § 1º e seus incisos, os § 2º e § 3º, bem como na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

2. DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1 - A demanda é inerente a necessidade de TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Nossa Senhora do Socorro, encontra-se na Região Metropolitana de Aracaju, conforme a Lei Complementar nº 25, de 29 de dezembro de 1995, estando na região leste do estado de Sergipe.

3.2 Considerando que diariamente são transportados 3929 alunos e que a Rede Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, contava com 17.731 alunos no ano de 2023.

3.3 Considerando a necessidade gerada pelo transporte escolar, se faz necessária a contratação do serviço de transporte de passageiros, nesse cenário, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, 09 micro-ônibus e 12 ônibus próprios, veículos em número insuficiente para atender a demanda gerada pela necessidade de transporte escolar, assim como a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional para execução dos serviços.

3.4 Na presente data, o serviço de transporte de passageiros destinado ao transporte escolar, é realizado por veículos próprios, com motoristas do quadro efetivo de pessoal, e por meio da contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, cujo contrato estava em prorrogação excepcional até o dia 03 de abril de 2024, nos termos do Art. 57, §4º da Lei nº 8666/1993.

3.5 A necessidade de contratação do serviço de transporte de passageiros, para atender as demandas geradas pelo transporte escolar, fundamenta-se na locomoção dos alunos que residem em localidade diversa daquela em que a escola está instalada, sejam alunos da Zona Rural do Município, alunos da Zona Urbana e aqueles atendidos pelas Organizações Sociais que prestam serviços em colaboração com o Poder Público Municipal (CIRAS¹ e IPAESE²).

3.6 Considerando que conforme a Lei Federal nº 9.394/95, o calendário escolar deve ter no mínimo 200 dias letivos, e a necessidade da prestação do serviço de transporte de passageiros, e que o mencionado serviço está inerente a prática pedagógica, essencialmente ao funcionamento das Unidades Escolares, visto que o mencionado serviço atende a alunos que residem em localidade diversa da escola onde estuda.

3.7 Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares,

¹ Centro Integrado Raio de Sol;

² Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo de Sergipe.

possibilitando o ingresso nas Escolas e nos serviços prestados pela Semed, seus colaboradores e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

4. DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade de contratação do transporte de passageiros, está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, inscrita o código nº 19652, conforme estabelecido nas diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.2 A inserção da contratação do serviço de transporte de passageiros no PCA pela Semed, fundamenta-se na importância da prestação do mencionado serviço, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas pelas Unidades Escolares.

4.3 Assim, evidencia-se o registro no Plano de Contratações Anual, da necessidade da contratação do serviço de transporte de passageiros, diante da demanda gerada pelo transporte escolar da Rede Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.4 Não obstante, definiu-se o **GRAU DE PRIORIDADE** no ITEM supracitado, sendo este configurado com o grau de prioridade **ALTO**, uma vez que se tratar de atividade de essencial importância para o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Considerando a contratação atual, o levantamento de mercado e as características do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes soluções foram encontradas:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: Contratação de empresa para o fornecimento de passe escolar.	Reduziria a emissão de gases de efeito estufa, visto que os usuários do transporte escolar estariam inseridos no transporte público, evitando o acréscimo de veículos nas ruas do	Não atenderia as diversas localidades, bairros, povoados, loteamentos, comunidades etc, do Município, visto quem nem todas as comunidades são atendidas pelo Sistema de



	Município.	<p>Transporte Público da Região Metropolitana de Aracaju.</p> <p>Não fornece o nível de segurança necessário para os usuários do transporte escolar, visto que muitos são menores de idade, e não poderiam utilizar o transporte público desacompanhados dos pais ou responsáveis e/ou maior de idade responsável.</p> <p>Também é necessário destacar que os horários das linhas de ônibus que atendem ao Município de Nossa Senhora do Socorro, além de insuficientes, não coincidem com os horários de início e término das aulas.</p>
<p>Conclusão: Considerando as desvantagens encontradas, o perfil do Município de Nossa Senhora do Socorro e as características da Solução 1, a mesma torna-se inviável operacionalmente, sugerindo a busca de outras alternativas que os aspectos técnicos econômicos atendam totalmente a presente demanda.</p>		
<p>Solução 2: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros, por meio de veículos de passeio.</p>	Não foram encontradas.	<p>Capacidade de transporte de passageiros muito pequena diante da demanda, considerando que no mercado encontra-se veículos de passeio com capacidade entre 5 e 7 passageiros, contando com o condutor.</p> <p>A capacidade reduzida de transportar passageiros, demandaria um número muito grande de veículos, tornando a contratação inviável, seja economicamente ou do ponto de vista da sustentabilidade.</p> <p>Considerando contratação vigente semelhante no Contrato nº 61/2022, a mesma demandaria 983 unidades de</p>



		veículos diariamente.
Conclusão: Considerando as desvantagens encontradas, o perfil do Município de Nossa Senhora do Socorro e aspectos da Solução 2, principalmente a capacidade de passageiros, aliada ao alto número de veículos que seriam necessários diariamente, a mesma torna-se inviável, sugerindo a busca de outras alternativas em que os aspectos técnicos econômicos atendam a presente demanda.		
Solução 3: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros, por meio de veículos utilitários tipo van.	Não foram encontradas.	Capacidade de transporte de passageiros pequena, considerando que no mercado encontra-se veículos tipo van com capacidade entre 8 e 20 passageiros, contando com o condutor. A capacidade reduzida de transporte de passageiros, ainda que se utilizasse o veículo com maior capacidade (20 passageiros), demandaria uma quantidade grande de veículos, tornando a contratação inviável, financeira e ambientalmente falando. Considerando contratação vigente no Contrato nº 43/2023, a mesma demandaria 262 unidades de veículos diariamente.
Conclusão: Considerando as desvantagens encontradas, o perfil do Município de Nossa Senhora do Socorro e aspectos da Solução 3, principalmente a capacidade de passageiros, aliada ao alto número de veículos diariamente, a mesma torna-se inviável, sugerindo a busca de outras alternativas que os aspectos técnicos econômicos atendam a presente demanda.		
Solução 4: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros, por meio de veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, com motorista e combustível por conta da Contratada.	Veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 lugares, consegue transportar uma quantidade razoável de passageiros, evitando a utilização de muitos veículos. Com a utilização de veículos numa quantidade reduzida, os impactos ambientais serão minorados substancialmente, tornando esta solução mais sustentável em relação as demais. Esse tipo de veículo garante	Emissão de gases de efeito estufa, inerentes a utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis. A contratação vigente está num valor total de R\$3.582.500,00 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).



	proteção contra as variáveis climáticas, além do conforto e segurança, desde que atendidas as normas de segurança determinadas pela legislação de trânsito vigente.	
Conclusão: Considerando as características, pontos fortes e desvantagens, a Solução 4 foi considerada viável para atender a demanda do transporte escolar na rede municipal de educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.		
Solução 5: Aquisição e disponibilização de bicicletas para os alunos matriculados na rede municipal de educação.	Sendo as bicicletas equipamentos de tração a força humana, não utilizando combustíveis, não tem emissão de gases de efeito estufa, ou seja, não contribui para o aumento do efeito estufa, e por consequência o aumento da temperatura global.	Apesar de ser um veículo que não contribui para emissão de gases de efeito estufa, e considerando as distâncias percorridas, a bicicleta se torna inviável por conta do esforço que será empreendido pelos alunos que fazem uso do transporte escolar. Outra desvantagem a ser considerada, é a pouca segurança, ainda que sejam fornecidos equipamentos de proteção individual, os usuários do transporte escolar estariam expostos a falta de segurança para o ciclista, visto que grande parte das rotas se dão em vias não pavimentadas, assim como em rodovias estaduais e federais. É importante destacar que esse tipo de veículo está sujeito as condições climáticas, ao sol no período de estiagem e a chuva no período chuvoso.
Conclusão: Considerando as desvantagens encontradas, o perfil geográfico do Município de Nossa Senhora do Socorro, a disposição territorial das Unidades Escolares e aspectos da Solução 5, a mesma torna-se inviável, de forma que se faz necessária a busca de outras alternativas onde os aspectos técnicos econômicos atendam a presente demanda.		
Solução 6: Aquisição de veículos tipo ônibus.	Ação que incrementaria o número de veículos da frota própria do transporte escolar.	Com essa solução, seriam necessários recursos no importe de R\$ 18.298.761,00 (dezoito milhões duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e



		<p>um reais) somente para aquisição de 39 veículos tipo ônibus.</p> <p>Aumentaria os gastos em manutenção dos veículos próprios, visto que para atender a necessidade de transporte escolar seriam necessários 39 veículos, ou seja, tomando como parâmetro a contratação vigente, os valores gastos com manutenção seriam de mais R\$ 291.214,56 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 3.494.574,72 (três milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a mais de custos em manutenção de veículos da linha pesada.</p> <p>Em relação a essa solução, também é necessário considerar o impacto financeiro no contrato de fornecimento de combustíveis, que tomando por parâmetro a mencionada contratação, seriam mais R\$187.907,46 (cento e oitenta e sete mil novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), alcançando ao ano o valor de R\$2.254.889,52 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao ano.</p> <p>Outra desvantagem a ser considerada é que o quadro de funcionários não conta com motoristas em quantidade suficiente para atender a demanda que seria gerada por essa aquisição, o que</p>
--	--	--



		<p>ocasionaria uma nova contratação de terceirização ou mesmo um concurso público.</p> <p>Ainda no campo dos valores que influenciam diretamente esta possível solução, é necessário destacar a depreciação dos veículos, que ocorre 20%.</p>
<p>Conclusão: Considerando os aspectos da Solução 6, a mesma apresenta resposta que poderia ser viável, caso a demanda tratasse de um número pequeno de rotas, mas a demanda tem como objeto 39 rotas, o que torna a mencionada solução inviável, somado ao fato de que a Semed não dispõe de motoristas no seu quadro de servidores, o que demandaria alto custo para a municipalidade.</p>		

5.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DAS OPÇÕES DE MERCADO:

5.2.1 Conforme o levantamento de mercado, foram encontradas seis soluções possíveis para atendimento da demanda constante do Documento de Formalização de Demanda nº 001/2024.

5.2.2 Dentre as soluções encontradas, a **Solução nº 4**, qual seja: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros, por meio de veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, com motorista e combustível por conta da Contratada, **foi considerada viável tecnicamente, dada a natureza da demanda apresentada.**

5.3 INSTRUO QUE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS MOLDES DO PREGÃO ELETRÔNICO, adotando o critério de menor preço, conforme consta da solução nº 4, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1 Considerando os princípios da economicidade e da padronização, assim como a similaridade das características do serviço objeto deste Termo de Referência, optou-se pelo não parcelamento da solução, considerando a solução encontrada no ETP, apresentando-se viável, se contratada em conjunto, ou seja, em lote único, considerando o menor preço global.

7. QUANTIDADE A SER CONTRATADA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ROTA	KM/DIA	UND	DIAS LETIVOS
1.	Veículo para transporte escolar.	R01EJPF	52	KM	200
2.	Veículo para transporte escolar.	R02EJPF	64	KM	200
3.	Veículo para transporte escolar.	R03EJPF	64	KM	200
4.	Veículo para transporte escolar.	R04EJPF	106	KM	200
5.	Veículo para transporte escolar.	R05EMPP	32	KM	200
6.	Veículo para transporte escolar.	R06EMPP	36	KM	200
7.	Veículo para transporte escolar.	R07EMPP	48	KM	200
8.	Veículo para transporte escolar.	R08EME V	44	KM	200
9.	Veículo para transporte escolar.	R09EME V	42	KM	200
10.	Veículo para transporte escolar.	R10ENSS	40	KM	200
11.	Veículo para transporte escolar.	R11ENSS	44	KM	200
12.	Veículo para transporte escolar.	R12EMH C	104	KM	200
13.	Veículo para transporte escolar.	R13EMH C	28	KM	200
14.	Veículo para transporte escolar.	R14EMH C	108	KM	200
15.	Veículo para transporte escolar.	R15EMH C	110	KM	200
16.	Veículo para transporte escolar.	R16EMH C	62	KM	200
17.	Veículo para transporte escolar.	R17EMF N	112	KM	200
18.	Veículo para transporte escolar.	R18EMA P	80	KM	200
19.	Veículo para transporte escolar.	R19EML B	40	KM	200
20.	Veículo para transporte escolar.	R20EMN M	46	KM	200
21.	Veículo para transporte escolar.	R21EMB A	44	KM	200
22.	Veículo para transporte escolar.	R22EMC A	96	KM	200



23.	Veículo para transporte escolar.	R23EMM JT	56	KM	200
24.	Veículo para transporte escolar.	R24EMM JT	56	KM	200
25.	Veículo para transporte escolar.	R25EMJG	78	KM	200
26.	Veículo para transporte escolar.	R26EMP D	58	KM	200
27.	Veículo para transporte escolar.	R27EMA V	116	KM	200
28.	Veículo para transporte escolar.	R28PANE	204	KM	200
29.	Veículo para transporte escolar.	R29CIRA	222	KM	200
30.	Veículo para transporte escolar.	R30CIRA	222	KM	200
31.	Veículo para transporte escolar.	R31IPAE	114	KM	200
32.	Veículo para transporte escolar.	R32IPAE	114	KM	200
33.	Veículo para transporte escolar.	R33EMST	40	KM	200
34.	Veículo para transporte escolar.	R34EMN B	63	KM	200
35.	Veículo para transporte escolar.	R35EMIM	204	KM	200
36.	Veículo para transporte escolar.	R36EMIM	202	KM	200
37.	Veículo para transporte escolar.	R37EMRS	88	KM	200
38.	Veículo para transporte escolar.	R44EML B	38	KM	200
39.	Veículo para transporte escolar.	R47EMM V	94	KM	200

7.1 Em conformidade com o estimado no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024/SEMED.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a contratação em excepcionalidade, conforme o item 3.4, estima-se o valor de R\$ 3.582.500,00 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

9. VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

9.1 Esse objeto não possui vínculo ou dependência a qualquer outro processo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente contratação, espera-se atender a demanda por transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe. 10.2 Com a futura contratação o Município de Nossa Senhora do Socorro cumpre sua obrigação constitucional de fornecer transporte escolar aos alunos da educação básica da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A futura Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções e Resoluções do DETRAN/SE – e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes, pertinentes com o serviço objeto da contratação, inclusive, quando da contratação, apresentar as certidões contidas no artigo 329, da Lei Federal nº 9.503/1997.

11.2 Deverá também, apresentar o Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, de transporte passageiros para viagens intermunicipais e/ou interestaduais compatível com o objeto e devidamente validado;

11.3 Os veículos deverão possuir no máximo **10 (dez) anos** de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento.

11.4 – Dos critérios de aceitação de propostas:

11.4.1 A proposta deve atender aos requisitos constantes neste, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados.

11.4.2 Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço total, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

11.4.3 Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

11.4.4 A proposta deve ter a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação dela;

11.8.5 O instrumento da proposta deve estar legível e sem rasuras.

11.3 - Da qualificação técnica:

11.3.1 As interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica, nas quantidades e percentuais previstos em Termo de Referência, sem prejuízo das qualificações necessárias e previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da futura licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas.

11.3.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, juntamente com os atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

11.3.4. A futura Contratada deverá, ainda, comprovar o registro e a regularidade de situação na Empresa na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

11.3.5. Certidão de Registro da Empresa, junto ao CRA – Conselho Regional de Administração e Responsável Técnico junto ao CRA, da sede ou domicílio da Empresa;

11.3.5.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, tal comprovação será feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato firmado entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros, por meio de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com motorista e combustível por conta da contratada;

12.2 A solução deverá ser executada com veículos tipo ônibus, que apresentem condições de transitar em vias pavimentadas, assim como em vias não pavimentadas;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Havendo outro contrato vigente, ou já tendo havido contratação anterior, para o mesmo objeto, quais as falhas detectadas e, ainda, há a necessidade de adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, observando-se, também, a capacitação e a verificação de fiscalização e gestão eficazes.

13.2 – Mitigação Prévia a Contratação:

13.2.1 Analisar e/ou aprovar documentação de habilitação da empresa, no campo da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, assim como as declarações que venham ser apresentadas, conforme o Edital a ser publicado;

13.2.2 Providenciar meio eletrônico para assinatura do respectivo contrato, assim que emitido;

13.2.3 Formalizar, preferencialmente, por meios eletrônicos as comunicações entre as partes;

13.2.4 Emitir ordem de serviço com prazo prévio de 72 (setenta e duas) horas antes da necessidade de execução definitiva dos serviços;

13.2.5 Estabelecer em Edital parâmetros de marco de execução;

13.2.6 De mesmo modo, delimitar fiscalização de contrato conforme os art. 19 ao 25 do DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022;

13.2.7 Provocar os atos formais, bem como acompanhar o andamento destes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Para esse tipo de contratação de uma empresa para a prestação de serviços com predominância em procedimentos pode acarretar impactos ambientais, ainda que indiretos.

14.2 Um dos aspectos a ser considerado é a emissão de gases de efeito estufa, oriundo da utilização de combustíveis fósseis, a exemplo do Diesel, em atendimento as diretrizes do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16/11/2018, e nº 492, de 20/12/2018.

14.3 Outro ponto a ser considerado é a emissão de ruídos, que deverá atender as determinações das Resoluções CONAMA nº 17, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000, bem como a legislação pertinente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DO ESTUDO

15.1 Considerando o exposto, em especial no item 5, Solução nº 4, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito, objetivando o procedimento licitatório com vistas ao Pregão Eletrônico para futura contratação de transporte escolar, conforme descrito na solução apresentada.

15.2 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nossa Senhora do Socorro/ SE, 01 de abril de 2024.

ALEX TELES DE ALMEIDA

Membro Integrante

CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS

Membro Integrante

WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO

Membro Integrante



THIAGO SANTOS MARQUES
Presidente – Equipe de Planejamento

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XX/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXX E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o



_____, com _____, neste ato representado por _____, Secretário (a) Municipal de _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º XX/2024/SEMED/NS SOCORRO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado.
- 1.2.4.** Matriz de Risco

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O Mapa de Matriz de Risco consta no Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco (Termo de Contrato).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE (KM)	TOTAL DE KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
...								
TOTAL DE KM DIÁRIO: 3.491 KM				TOTAL DE KM ANUAL: 698.200 KM				
Valor Global: R\$								

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

6.1.1. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, a quilometragem percorrida correspondente ao mês.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Da Liquidação

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. O prazo de validade;

6.6.3.2. A data da emissão;

6.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. O valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **AGOSTO/2024**.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial, constante do relatório de cotação de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



8.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou

ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

8.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações:

10.2. Executar o serviço descrito no Termo de Referência em estrito acordo com as disposições deste e discriminação da proposta;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.4. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, o complementa-los;

10.6. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;

10.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

10.8. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

10.9. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudança no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários;

10.10. Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, combustível e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

-
- 10.11.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 10.12.** Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
- 10.13.** Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- 10.14.** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 10.15.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 10.16.** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 10.17.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.18.** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 10.19.** Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- 10.20.** Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- 10.21.** Fornecer crachá de identificação, uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;
- 10.22.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do Contrato;
- 10.23.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, inclusive multas, quando praticado por seus funcionários e relacionado à execução do serviço contratado;
- 10.24.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 10.25.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 10.26.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

- 10.27.** Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquias do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 10.28.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 10.29.** Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;
- 10.30.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 10.31.** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito e regulamentações vigentes;
- 10.32.** Quando da renovação do seguro pessoal contra acidentes, a Contratada deverá encaminhar cópia das apólices para a Contratante;
- 10.33.** Quando da substituição dos condutores, a Contratada deverá encaminhar a Contratante as certidões constantes do Art. 329, da Lei nº 9.503/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98 da Lei 14.133/2021)**. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

11.1.1. São modalidades de garantia, na forma do **(art. 96, §1º da Lei nº. 14.133/2021)**:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. **(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)**

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, **(art. 96, §2º da Lei nº. 14.133/2021)**

11.3. O prazo para apresentação da garantia será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no **(art. 96 inciso II do § 1º da Lei 14.133/2021)**.

11.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento **(art. 97 da Lei 14.133/2021)**.



11.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente ([art. 100 da Lei 14.133/2021](#)).

11.6. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú - Agência 7577, conta corrente nº 0002-4, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2214 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 1540.0001 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. ([art. 125 da Lei 14.133/2021](#)).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial ([art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



16.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.7. A contratada deverá comprovar os impactos financeiros através de Notas Fiscais do fornecedor da data da proposta, juntamente com a Nota Fiscal do fornecedor que causou o impacto financeiro que inviabilizou a execução do contrato.

16.7.1. O prazo de resposta do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de no máximo de 30(trinta) dias [\(art. 92, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

16.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato [\(art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), ____ de _____ de 2024.

**Secretaria Municipal de Educação
Contratante**

**(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada**

Secretária Municipal de xxxx

**(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____



Apêndice I do Anexo II

Matriz de Risco



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES

Identificação				Avaliação(5)			Tratamento ao Risco		
Fases(1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco (7)	Responsável (8)	
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO								
1.1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Seleção do objeto com especificações diferentes das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Demanda iniciada por outra área, que não a requisitante.	Contratação de solução que não atenda à demanda formulada.	2	5	10	O Setor responsável pela formalização da demanda, deverá estar atento na elaboração das especificações do objeto, assim como a respectiva unidade de medida.	Setor demandante.
1.2	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Especificações deficientes, incompletas ou com requisitos restritivos.	Responsável pelo Planejamento da Contratação não possui conhecimentos técnicos em relação ao objeto.	Contratação inadequada com objeto indefinido, bem como não obtenção da solução necessária, restrição da competitividade, aumento dos custos e desperdício dos recursos públicos.	2	5	10	O Documento de Formalização de Demanda deve ser elaborado pelo Setor Técnico Demandante.	Setor demandante.



1.3	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaboração de Termo de Referência inadequado	Responsáveis pela elaboração do instrumento processual não deter conhecimentos técnicos em relação ao objeto.	Contratação inadequada com objeto indefinido, bem como não obtenção da solução necessária, restrição da competitividade, aumento dos custos e desperdício dos recursos públicos.	2	5	10	O Termo de Referência deve ser elaborado por técnicos do Setor demandante e pelo Setor técnico de licitações.	Setor demandante e Setor de Contratos e Licitação.
1.4	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Direcionamento da licitação a determinada solução.	Análise de mercado inadequada e restritiva.	Contratação de solução inadequada, valores contratados dilatados e redução de licitantes.	1	3	3	Realizar amplo levantamento das soluções de mercado, considerando as características regionais.	Equipe de Planejamento.
1.5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Preços muito elevados	Estimativa de preços acima do mercado.	Custos excessivos, dificultando e/ou impedindo a viabilidade financeira da contratação. Desequilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução do contrato.	1	5	5	Realização de pesquisa de mercado com parâmetros reais, em fontes confiáveis, seguindo o preconiza o Artigo 23, da Lei nº 14.133/21, e a IN SEGES nº 65/2021.	Setor demandante e Setor de Contratos e Licitação.



1.6	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Atraso ou demora na conclusão da análise jurídica.	Alta demanda de processos na Procuradoria, Complexidade do edital, falta de rito tramitação de processos, falta de procedimentos eficientes para análise.	Atraso no andamento do procedimento licitatório, questionamentos quanto à demora e letargia para o início da contratação da solução.	2	5	5	Atendimento ao regimento processual, implementação de ritos de tramitação de processos.	Procuradoria
1.7	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Falta de publicação dos atos processuais, necessários ao andamento do procedimento licitatório.	Erro na publicação dos atos.	Possível anulação do processo licitatório, com atraso na efetivação da contratação.	1	4	4	Capacitação da equipe envolvida na contratação, com a implementação de verificações internas das etapas do processo licitatório.	Setor de Licitação e Contratos/Setor Demandante
2	LICITAÇÃO								
2.1	LICITAÇÃO	Impugnação ao Edital	Apresentação dos recursos	Insatisfação de licitantes não selecionados. / Detecção de desconformidades no processo/ Falhas na comunicação ou documentação durante o processo licitatório.	1	5	5	Adoção de procedimentos que garantam a transparência.	Setor de Licitação e Contratos/Setor Demandante



2.2	LICITAÇÃO	Proposta da Licitante com valor muito inferior ao praticado no mercado	Possível fraude por parte do licitante.	Inexecução do contrato. Prejuízos quanto a qualidade do serviço contratado. Licitação fracassada e atraso da execução do contrato.	2	5	10	Realizar análises detalhadas dos custos apresentados nas propostas. Solicitar esclarecimentos às licitantes em caso de proposta inferior	Setor de Licitação e Contratos/Setor Demandante
2.3	LICITAÇÃO	Licitação fracassada ou deserta	Condições ou exigências excessivas, sem nexos com a realidade de mercado.	Atraso no procedimento licitatório e na execução contratual.	2	4	8	Análise minuciosa das condições editalícias.	Setor de Licitação e Contratos/Setor Demandante
2.4	LICITAÇÃO	Apresentação de recursos	Licitantes insatisfeitos. Possíveis inconformidades encontradas pelos licitantes. Falhas na comunicação ou documentação do decorrer do certame.	Atraso no procedimento licitatório e na execução contratual. Possíveis impactos em outros processos licitatórios.	1	3	3	Assegurar a transparência de todo procedimento licitatório.	Setor de Licitação e Contratos/Setor Demandante



3	EXECUÇÃO CONTRATUAL								
3.1	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Recusa por parte da licitante vencedora em assinar o contrato.	Divergência com os termos contratuais. Problemas diversos. Outros fatores diversos.	Atraso na finalização do procedimento licitatório. Atraso no início da execução contratual. Reabertura do procedimento licitatório.	2	5	10	Definir cronograma para formalização do contrato e delimitar as responsabilidades.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato
3.2	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso no início da execução contratual	Burocracia na formalização do Contrato. Disputas judiciais e/ou impugnações após seleção da licitante vencedora. Rito de formalização do contrato muito lento.	Atraso na prestação dos serviços e no atendimento dos usuários.	2	5	10	Definir cronograma para formalização do contrato e delimitar as responsabilidades.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato



3.3	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Contratação de empresa incapaz o sem qualificação econômico-financeira para executar o serviço objeto do contrato.	Licitantes sem qualificação econômico-financeira adequada participando do certame.	Não atendimento da demanda objeto da licitação. Descumprimento das obrigações legais/contratuais pela Contratada.	2	5	10	Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; c) patrimônio líquido igualou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá
-----	----------------------------	--	--	---	---	---	----	--



								apresentar as devidas justificativas para tal diferença); d) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante .	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--



3.4	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato	Indicação de servidores não capacitados para a função ou falta de treinamento	Baixa qualidade dos veículos. Não atendimento às demandas contratuais. Prestação de serviço sem qualidade. Fiscalização e supervisão em desconformidade com o Contrato. Falhas de fiscalização.	4	5	20	Oferecer treinamentos contínuos aos fiscais da contratação.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato
3.5	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Contratada perder as condições habilitatórias no decorrer da execução do contrato.	Mudanças nas condições financeiras da empresa. Falta de manutenção das exigências de habilitação. Problemas econômicos.	Possível inexecução contratual. Falta de atendimento dos usuários dos serviços contratados. Realização de nova contratação.	2	5	10	Adoção de mecanismos de monitoramento regular das condições financeira e operacional da contratada.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato/Contratada



3.6	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Interpretações distintas.	Falhas na redação do contrato.	Atraso na execução contratua. Conflitos entre a Contratante e a Contratada.	2	4	8	Revisão detalhada das cláusulas contratuais.	Setor de Licitação e Contratos/Setor Demandante
3.7	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Veículos apresentados com especificações diferentes do Edital	Falta de atenção do instrumento convocatório ou má-fé do contratado.	Prestação de serviço de qualidade inferior. Interrupção da prestação do serviço para o público atendido.	1	2	2	Fiscalização adequada com os termos do edital, termo de referência e do contrato.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato.



3.8	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Término da vigência contratual.	Pelo decurso do tempo.	Encerramento do termo contratual e falta de atendimento aos usuários do serviço.	2	5	10	Os fiscais do contrato deverão atentar para a aproximação do término do mesmo e , continuando a necessidade de da contratação, empreender os atos necessários a prorrogação do termo contratual.	Gestores de contrato/Fiscaliz ação do contrato.
3.9	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Ausência de limpeza e conservação dos veículos, conforme descrito no Edital e Termo de Referência.	Desídia ou má-fé da Contratada.	Prestação de serviço de qualidade inferior. Interrupção da prestação do serviço para o público atendido. Risco à saúde dos transportados.	1	5	5	Os fiscais da contratação deverão atentar para as condições de limpeza e conservação dos veículos utilizados, implantando rotinas de fiscalização e supervisão dos mesmos, e notificando a Contratada sempre que se fizer e necessário.	Gestores de contrato/Fiscaliz ação do contrato/Contratada



3.10	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Ausência das injeções do DETRAN, conforme consta do Termo de Referência e do Edital.	Desídia ou má-fé da Contratada.	Prestação de serviço de qualidade inferior. Interrupção da prestação do serviço para o público atendido. Risco à saúde dos transportados.	1	5	5	Os fiscais da contratação deverão atentar para a realização das inspeções dos veículos utilizados, implantando rotinas de fiscalização e supervisão dos mesmos, requerendo as comprovações das inspeções realizadas e notificando a Contratada sempre que se fizer necessário.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato/Contratada
3.11	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Ausência de manutenção periódica dos veículos, conforme descrito no Edital e Termo de Referência.	Desídia ou má-fé da Contratada.	Prestação de serviço de qualidade inferior. Interrupção da prestação do serviço para o público atendido. Risco à saúde dos transportados.	1	5	5	Os fiscais da contratação deverão atentar para a realização das manutenções dos veículos utilizados, implantando rotinas de fiscalização e supervisão dos mesmos, requerendo as comprovações das manutenções realizadas e notificando a Contratada sempre que se fizer necessário.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato/Contratada



3.12	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Ausência de substituição dos veículos, quando estes ultrapassarem, o 10º (décimo) ano de fabricação, conforme descrito no Edital e Termo de Referência.	Desídia ou má-fé da Contratada.	Prestação de serviço de qualidade inferior. Interrupção da prestação do serviço para o público atendido.	2	5	10	Os fiscais do contrato deverão atentar para as condições dos veículos utilizados na prestação do serviço objeto, notificando a Contratada sempre que se fizer necessário.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato/Contratada
3.13	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Variação do preço contratado	Em função de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, incidir aumento nos insumos base da prestação do serviço.	Prejuízos financeiros para a Prefeitura e ou empresa	3	5	15	Os fiscais deverão atentar para a ocorrência de fatos supervenientes e alheio a vontade das partes e, assim, quando solicitado, analisar a viabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.	Gestores de contrato/Fiscalização do contrato/Contratada

1) **Descrição do objeto previsto para contratação.**

- 2) O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3) Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4) Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

- 5) A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidades de recuperação.	3
Alto	Impacto significatnte nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de	5



			recuperação.	
--	--	--	--------------	--

- 6) Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extermo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

- 7) Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir/evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- 8) Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de outubro de 2024.

BRUNA KAROLAYNE VIEIRA GOMES

Assessora Técnica